



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone: 4042-9415 – Cep. 95552-000
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece recesso legislativo geral nos dias que determina.

ISABEL CRISTINA PEREIRA BUENO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe o art. 63, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que após a última sessão ordinária de cada ano, não haverá expediente na Câmara Municipal de Capivari do Sul, permanecendo os servidores à disposição até 31 de dezembro de cada ano vigente.

Parágrafo único. Todo e qualquer horário que por ventura o servidor fizer além de sua jornada de trabalho, neste período, não poderá ser compensado após esse recesso.

Art. 2º. Durante o período de recesso parlamentar de cada ano previsto no Regimento Interno, o horário de expediente da Câmara Municipal compreenderá das 12:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. No caso do Prefeito Municipal convocar Sessão Extraordinária nos dias descritos no art. 1º deste decreto Legislativo, os Vereadores serão comunicados deste fato por escrito e convocados pela Mesa Diretora, sendo avisados acerca do dia e da hora da realização da Sessão Extraordinária, medida esta que será também adotada em relação aos servidores do Poder Legislativo que exercem atividades fundamentais à realização da Sessão.

Art. 4º. As determinações deste Decreto Legislativo não se aplicam aos colaboradores das empresas terceirizadas e prestadores de serviços que prestam serviço para o Poder Legislativo municipal.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA PEREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal

GEOVANE SILVEIRA
1º Secretário

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”